



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2672

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026



**CRIADORES
DE FUTUROS:**

Literatura abrindo janelas para novos mundos.

8 - 16/8



flivotuporanga
flivotuporanga.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2672

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	9
Editais	9
Edital de Notificação	9
Secretaria Municipal da Administração	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	12
Atos Administrativos	12
Convocação	12
Licitações e Contratos	12
Autorização de Contratação Direta	12
Fundação Educacional de Votuporanga	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Contratos	13
Atas de registro de preço	18



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 20 562, de 11 de agosto de 2026

(Regulamenta, no âmbito do Município de Votuporanga, a aplicação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, estabelece critérios e procedimentos para o reconhecimento administrativo dos Educadores Infantis como integrantes do magistério público da educação básica, disciplina a implementação progressiva das medidas funcionais decorrentes e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (Lei do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica), e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para regulamentar a referida lei no âmbito de sua implementação, conforme estabelecido em seu art. 4º;

CONSIDERANDO a vedação constitucional à transposição de cargos ou à migração entre carreiras distintas sem prévia aprovação em concurso público específico, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a valorização dos profissionais da educação com a sustentabilidade fiscal e o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado às crianças matriculadas nas creches e pré-escolas da rede municipal de ensino, evitando prejuízos ao funcionamento das unidades escolares durante o processo de implementação das disposições da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal da Educação quanto à necessidade de adequação da estrutura de pessoal da Educação Infantil para implementação da composição da jornada prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, mediante

recomposição do quadro de profissionais;

CONSIDERANDO que a implementação gradual constitui medida de planejamento e responsabilidade administrativa, destinada a assegurar a compatibilidade da ampliação do quadro de pessoal com a capacidade operacional e orçamentária do Município, preservando o equilíbrio das contas públicas e a continuidade da adequada prestação do serviço educacional;

CONSIDERANDO que constitui compromisso da Administração a adoção de medidas planejadas, proporcionais e juridicamente seguras para implementação das alterações decorrentes da legislação federal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Votuporanga, os procedimentos administrativos necessários à aplicação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, no que se refere ao reconhecimento administrativo dos servidores municipais que exercem atribuições relacionadas à Educação Infantil, reservando-se a expressão enquadramento definitivo à disciplina da lei municipal específica mencionada no art. 15, §6º, deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos informativos, e considerando a estrutura de cargos atualmente vigente no Município, o cargo efetivo cujas atribuições legais correspondem, em regra, ao descrito no art. 3º deste Decreto é o de Educador Infantil, sem prejuízo da análise individual prevista nos arts. 5º e 6º deste Decreto.

Art. 2º O enquadramento previsto neste Decreto observará:

I - as disposições da Lei Federal nº 15.326/2026;

II - as atribuições legais dos cargos existentes no quadro municipal;

III - as atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores;

IV - a compatibilidade entre as funções exercidas e aquelas reconhecidas pela legislação educacional como integrantes do campo de atuação dos profissionais do magistério;

V - os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e segurança jurídica.

Art. 3º Para fins exclusivamente procedimentais deste Decreto, considera-se demonstrado o exercício de função docente na Educação Infantil quando o servidor atuar, de forma habitual e institucionalmente atribuída, no planejamento, na execução e na avaliação de propostas pedagógicas, na mediação dos processos de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças, na documentação pedagógica, na articulação com as famílias e com a comunidade e na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, observado o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar.

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA O RECONHECIMENTO



ADMINISTRATIVO

Art. 4º O reconhecimento administrativo previsto na Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, observará critérios objetivos relacionados às atribuições legais do cargo ocupado, às atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor e à compatibilidade das funções exercidas com aquelas reconhecidas pela legislação educacional como integrantes do campo dos profissionais do magistério da Educação Infantil.

Art. 5º Serão considerados abrangidos pelo enquadramento previsto neste Decreto os educadores infantis que, comprovada e cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos:

I - sejam ocupantes de cargo público efetivo integrante do quadro de pessoal do Município;

II - estejam em exercício na rede municipal de ensino;

III - desempenhem atribuições diretamente vinculadas ao atendimento educacional da Educação Infantil;

IV - exerçam atividades de natureza pedagógica relacionadas ao processo educativo, compreendendo ações de planejamento, organização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das práticas educativas destinadas às crianças;

V - possuam formação em Curso Normal em nível médio ou superior ou magistério com habilitação em Pré-escola ou licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com habilitação para a docência em educação infantil, nos termos do artigo 62 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), vedado o reconhecimento com base em cursos técnicos, capacitação ou formações que não configurem habilitação para o magistério.

VI - tenham ingressado no cargo efetivo mediante prévia aprovação em concurso público.

§ 1º Não serão abrangidos pelo reconhecimento administrativo os servidores cujas atribuições, ainda que exercidas em ambiente escolar, em unidade de Educação Infantil ou em contato direto com crianças, restrinjam-se predominantemente a atividades de vigilância, guarda, disciplina, higiene, alimentação, transporte interno ou apoio administrativo e operacional, sem o exercício habitual das funções docentes descritas no art. 3º deste Decreto, bem como aqueles que não possuam a formação mínima prevista no inciso V do caput.

§ 2º Não se enquadram no disposto neste Decreto os ocupantes do cargo de Inspetor de Alunos e demais cargos de apoio administrativo ou operacional cujas atribuições legais não correspondam às descritas no art. 3º deste Decreto.

§ 3º Os afastamentos e licenças legalmente considerados como de efetivo exercício não impedirão o reconhecimento previsto neste Decreto, desde que os registros funcionais anteriores ao afastamento demonstrem o atendimento aos requisitos legais.

§ 4º Nas hipóteses de readaptação, cessão ou exercício temporário de funções diversas, a análise considerará a situação funcional originária do servidor, as atividades

habitualmente desempenhadas e as circunstâncias específicas constantes de seus assentamentos funcionais.

Art. 6º Para fins de reconhecimento do enquadramento, serão considerados os seguintes elementos objetivos:

I - a legislação municipal que criou e regulamentou o cargo ocupado pelo servidor;

II - a descrição legal das atribuições do cargo;

III - os registros funcionais do servidor;

IV - a unidade de exercício e a área de atuação;

V - as atividades efetivamente desenvolvidas no desempenho das funções;

VI - a compatibilidade entre as atribuições exercidas e as disposições da Lei Federal nº 15.326/2026.

§ 1º A denominação do cargo prevista na legislação municipal não constituirá elemento único e determinante para o reconhecimento ou afastamento do enquadramento, devendo ser considerada a natureza das atribuições legalmente previstas e efetivamente exercidas, sem prejuízo da exigência cumulativa dos requisitos de formação previstos no art. 5º, V, e das exclusões previstas no art. 5º, §§ 1º e 2º, que não comportam flexibilização por interpretação extensiva das atribuições de fato exercidas.

§ 2º A análise das atividades efetivamente desempenhadas observará, conjuntamente:

I - as atribuições legalmente previstas para o cargo ocupado;

II - a organização institucional da Educação Infantil no Município;

III - os documentos funcionais e pedagógicos objetivos constantes dos arquivos da Administração; e

IV - os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.

§ 3º A consideração das atividades efetivamente desempenhadas não se destina a reconhecer ou convalidar eventual desvio funcional, mas exclusivamente a verificar a correspondência entre a realidade funcional institucionalmente atribuída ao servidor e os requisitos estabelecidos pela legislação federal.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO

Art. 7º O procedimento administrativo de reconhecimento será instaurado mediante requerimento do servidor ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, por meio de processo eletrônico específico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação na plataforma 1Doc.

§ 1º A Secretaria Municipal da Educação dará ampla divulgação à abertura do procedimento, aos requisitos aplicáveis e à documentação necessária.

§ 2º O servidor poderá apresentar documentos e informações complementares destinados à demonstração do atendimento aos requisitos previstos neste Decreto.

§ 3º A ausência de requerimento no período inicialmente divulgado não importará renúncia ao direito, admitida a instauração posterior do procedimento,



observada a legislação aplicável aos efeitos administrativos e financeiros.

Art. 8º A análise técnica da situação funcional dos servidores abrangidos pela Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, será realizada pela Divisão de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, mediante aplicação, a cada servidor ocupante do cargo de Educador Infantil, dos critérios objetivos previstos nos arts. 5º e 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Constatada dúvida quanto ao atendimento dos requisitos, divergência entre a análise técnica e o requerimento do servidor, ou necessidade de interpretação das atribuições legais do cargo, o processo individual será submetido à manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 10º deste Decreto.

Art. 9º O procedimento administrativo a que se refere o art. 7º será instruído com os documentos e informações necessários à comprovação dos requisitos legais, especialmente:

- I - identificação funcional do servidor;
- II - cargo efetivo ocupado;
- III - legislação municipal de criação e regulamentação do cargo;
- IV - documentos comprobatórios de sua formação profissional;
- V - histórico funcional e registros de lotação;
- VI - documentos funcionais objetivos que demonstrem a atuação habitual e institucionalmente atribuída do servidor no atendimento educacional da Educação Infantil, tais como atos de lotação ou designação, registros de atribuição de turma, planos e registros pedagógicos oficiais, documentação de acompanhamento e avaliação das crianças, participação formalmente registrada na elaboração do projeto político-pedagógico, registros de reuniões pedagógicas e outros documentos administrativos equivalentes, sem prejuízo de outros meios de prova admitidos em direito.

Art. 10. O procedimento de enquadramento previsto neste Decreto será instruído com parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município sobre os critérios e o procedimento de enquadramento adotados, de caráter geral, aplicável ao conjunto dos processos regidos por este Decreto.

§ 1º Além do parecer geral previsto no caput, a Procuradoria Jurídica se manifestará especificamente nos casos individuais encaminhados nos termos do parágrafo único do art. 8º.

§ 2º Concluída a análise técnica e, quando cabível, a manifestação jurídica, o resultado consolidado do procedimento de enquadramento será homologado por ato da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 11. Concluída a instrução administrativa e constatado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Decreto, o reconhecimento administrativo será formalizado por ato da autoridade competente, com o correspondente registro nos assentamentos funcionais do

servidor.

Parágrafo único. O ato administrativo indicará a fundamentação legal aplicável e os elementos objetivos utilizados para o reconhecimento do enquadramento.

Art. 12. Antes do indeferimento do pedido de reconhecimento, o servidor será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar documentos ou esclarecimentos complementares, quando a insuficiência da instrução puder ser sanada.

Art. 13. Da decisão que indeferir o reconhecimento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior para decisão final.

CAPÍTULO III

DOS EFEITOS DO RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 14. O servidor cujo reconhecimento administrativo for deferido será considerado, para os fins da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, integrante do magistério público da educação básica, permanecendo inalterada a natureza jurídica do cargo efetivo por ele ocupado até a edição da lei municipal específica que disciplinará definitivamente sua situação funcional.

§ 1º O reconhecimento administrativo respeitará os direitos adquiridos e a irredutibilidade de vencimentos.

§ 2º Os efeitos financeiros decorrentes do reconhecimento, inclusive para fins de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, produzirão efeitos a partir de 1º de outubro de 2026, desde que, até essa data, tenham sido aprovadas e estejam vigentes as alterações previstas na legislação municipal específica.

§ 3º A implantação financeira dependerá da existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira e atendimento às exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo das demais normas orçamentárias e fiscais aplicáveis.

§ 4º O disposto neste Decreto não autoriza, isoladamente, a criação de vantagem, a alteração de tabela remuneratória ou a extensão de parcelas funcionais dependentes de previsão legal específica.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E ADEQUAÇÃO PROGRESSIVA DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 15. Até a edição da lei municipal específica que discipline definitivamente a situação funcional dos servidores abrangidos por este Decreto, os ocupantes do cargo de Educador Infantil cujo reconhecimento administrativo tenha sido deferido permanecerão submetidos à jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 1º A Administração adotará as providências necessárias à observância da composição de jornada prevista na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, assegurando-se o limite máximo de dois terços da carga horária para atividades de interação com os educandos e o mínimo de um terço para atividades extraclasse.

§ 2º A adequação operacional da composição da



jornada será executada de forma planejada, mediante Plano Técnico de Implementação Progressiva, sem prejuízo da observância da legislação federal e da posterior adequação da Lei Complementar Municipal nº 215, de 5 de julho de 2012.

§ 3º A implementação administrativa considerará a recomposição do quadro de pessoal, a continuidade do atendimento às crianças, o regular funcionamento das unidades escolares e as condições orçamentárias e financeiras do Município.

§ 4º O planejamento progressivo não poderá resultar em suspensão indefinida das providências necessárias ao cumprimento da legislação federal.

§ 5º Os servidores abrangidos terão campo de atuação restrito à Educação Infantil, nas modalidades creche e pré-escola, observado o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar e preservado o vínculo jurídico originário.

§ 6º A lei municipal específica promoverá a adequação definitiva da classificação, das atribuições, da jornada, da estrutura remuneratória e do regime de evolução funcional do cargo de Educador Infantil às disposições da legislação federal.

Art. 16. Este Decreto não importa em provimento derivado, transformação de cargo, ascensão funcional, transposição de cargo ou criação de nova carreira, limitando-se à regulamentação administrativa do procedimento de reconhecimento funcional decorrente da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.

Art. 17. A Administração Municipal promoverá as adequações necessárias para o cumprimento da jornada prevista no § 2º do art. 15, de forma planejada e progressiva, considerando:

I - a disponibilidade de profissionais integrantes do quadro municipal;

II - a necessidade de provimento de novos cargos e ampliação do quadro de pessoal;

III - a realização de estudos técnicos de dimensionamento da rede municipal de ensino;

IV - a existência de concurso público vigente ou a necessidade de adoção de novos procedimentos de seleção.

Art. 18. A implementação das medidas administrativas decorrentes deste Decreto observará cronograma definido pela Administração Municipal, elaborado com base em diagnóstico da demanda educacional e da necessidade de recomposição do quadro de profissionais.

Parágrafo único. O cronograma de implementação poderá ser revisto pela Administração a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, sempre que houver alteração da demanda escolar, disponibilidade orçamentária, ingresso de novos profissionais ou qualquer outro motivo superveniente que interfira na organização da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A Secretaria Municipal da Educação elaborará

e manterá atualizado Plano Técnico de Implementação Progressiva, contendo o diagnóstico da rede, as necessidades estimadas de pessoal, as etapas de adequação da jornada, o cronograma administrativo detalhado de provimento de cargos, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a definição do horário de funcionamento das unidades escolares, observadas a legislação orçamentária, a continuidade do serviço público e as manifestações dos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único. O Plano Técnico de Implementação Progressiva integra o processo administrativo correspondente e será periodicamente revisto mediante motivação, sem necessidade de alteração formal deste Decreto.

Art. 20. A Secretaria Municipal da Educação e o órgão responsável pela gestão de pessoas do Município deverão promover o acompanhamento da implementação das medidas previstas neste Decreto, observando a evolução da demanda educacional, a disponibilidade de profissionais, a legislação vigente e as condições orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 21. A implementação das medidas previstas neste Decreto não afasta a necessidade de observância dos procedimentos legais aplicáveis à criação de cargos, alteração de estrutura administrativa, realização de concursos públicos, provimento de cargos e demais atos que impliquem repercussão administrativa, funcional ou financeira.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 23. Os casos omissos ou as situações que demandarem regulamentação complementar serão resolvidos pelos órgãos municipais competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, da legislação educacional vigente e das normas municipais aplicáveis.

Art. 24. A lei municipal mencionada no art. 15, §6º, deste Decreto consolidará definitivamente a disciplina funcional dos servidores enquadrados nos termos deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Silvia Letícia de Faria

Secretária Municipal da Educação

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de



Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

Portarias

PORTARIA Nº 20 249, de 10 de agosto de 2026

(Designa a servidora pública municipal Weruska Oliveira de Freitas para responder pelo expediente da Divisão de Cartografia e Dados Geoespaciais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por motivo de férias do titular Lucas Vinícius Ribeiro Brunini)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Weruska Oliveira de Freitas, matrícula nº 61778 para responder pelo expediente da Divisão de Cartografia e Dados Geoespaciais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no período de 17 a 31 de agosto de 2026, por motivo de férias do titular Lucas Vinícius Ribeiro Brunini, matrícula nº 66530.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 253, de 11 de agosto de 2026

(Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 313/2025, Processo nº 606/2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor Contratual o servidor Paulo Roberto Medina Bento, CPF nº ***301768** e como Fiscal Contratual o servidor Cicero Gilvan Feitosa Bandeira, CPF nº ***120258**, para efetuarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 313/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 606/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços continuados de jardinagem e manutenção de paisagismo para Avenida Emílio Arroyo Hernandez, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura do Município de Votuporanga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 254, de 11 de agosto de 2026

(Concede jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Patricia Arantes Vieira de Souza Rodrigues, com fundamento na Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder jornada especial de seis horas diárias, com fundamento na Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Patricia Arantes Vieira de Souza Rodrigues, matrícula nº 45691-2, no período de 10 de agosto de 2026 a 08 de agosto de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de agosto de 2026.



Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton César Santiago

**Secretário Municipal de Relações Institucionais
e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 255, de 11 de agosto de 2026

(Concede jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Izabel Cristina de Souza Macedo, com fundamento na Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder jornada especial de seis horas diárias, com fundamento na Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Izabel Cristina de Souza Macedo, matrícula nº 44733-3, no período de 22 de julho de 2026 a 20 de julho de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton César Santiago

**Secretário Municipal de Relações Institucionais
e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados dos lançamentos de tributos municipais e/ou multas de infrações, os contribuintes abaixo relacionados face a impossibilidade da notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com o artigo nº 405, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 460 de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, “a” da mesma Lei Complementar.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	CADASTRO	NAP
Marcelo Augusto Sandoval Honório	Rua Eduardo Garcia Jerônimo, 908	NO.22.09.11.23	3893
Virlei do Nascimento	Rua Manoel da Silva Laranja, 1907	NE.22.16.04.15	3899
Leticia Esteves de Carvalho	Av. 02, nº 1970 – Pq. Esplanada	NE.22.11.07.19	3835
Marcio Fernando Fiorilli Fuscaldo	Rua Emiliana Felizarda das Flores, 2156	NE.22.15.06.14	3825
José Eduardo Silva	Rua Arcidio Romani, 3205	NE.21.07.18.17	3815

AUTO DE INFRAÇÃO

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	CADASTRO	NAP
Wilson Yoshihiro Kamimura	Rua Copacabana, 3704	SE.11.09.27.03	3869
João Pedro Baptista	Rua Silvio Ferrari, 515	NO.12.02.14.27	3956

Votuporanga, 05 de Agosto de 2026.

Tássia Gélio Coleta
Secretária Municipal de Planejamento Urbano



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de tira reagente para detecção de glicemia capilar, para atendimento da necessidade do Programa de Auto monitoramento de Glicemia Capilar da Secretaria da Saúde do município de Votuporanga.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARC A	UNIT	TOTAL
01	01	001.029.056	UND	1.000.000	Lanceta descartável para punção digital em aço inox, bisel trifacetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser embalado conforme a praxe do fabricante, de acordo com as normas de embalagem e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Deve possuir registro na ANVISA. O vencedor deverá ceder em regime de doação ou comodato 500 unidades, mais 25% se necessário de canetas lancetadoras compatíveis com as lancetas licitadas.	G- TECH	R\$ 0,03	R\$ 30.000,00
02	02	001.029.724	UND	2.000.000	Tira reagente para detecção de glicemia no sangue capilar, com área reativa, com qualquer química enzimática e método de leitura fotométrica ou amperométrica, tempo de leitura máximo de 10 segundos, a leitura do sangue (amostra) deve ser por punção digital, com leitura em monitor portátil de calibragem fácil e rápida, com faixa de medição de 20MG/DL a 600MG/DL, aceitando-se valores inferiores a 20MG/DL e superiores a 600MG/DL. Os aparelhos devem ter software de gerenciamento de resultados em língua portuguesa. As tiras devem ser embaladas em frascos com 25 ou 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento da sua utilização, devendo conter no rótulo o número de lote, data de fabricação, validade, composição, procedência e número do Registro. Software para controle da dispensação e da terapia dos pacientes em português. A empresa deverá apresentar o Certificado de boas práticas de fabricação e controle de produtos para a saúde emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), classificado na classe de risco III A (Tiras e Equipamentos) e cópia do estudo de adequação à ISO 15197:2013. A empresa vencedora deverá ceder em regime de doação ou comodato 3.000 aparelhos, mais 25% se necessário de medidores compatíveis com as tiras licitadas. Prazo de validade, não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.	G- TECH	R\$ 0,20	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 430.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026 - PROCESSO Nº 209/2026 - Valor global: R\$ 430.000,00

- Vigência: 12 meses - Assinatura: 11 de agosto de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 11/08/2026



AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 PROCESSO Nº 250/2026

OBJETO: Outorga de permissão de uso qualificada e onerosa de espaços públicos para a exploração de atividades de Tirolesa e Pedalinho no lago do Parque da Cultura do Município de Votuporanga, SP.

DATA DA SESSÃO: 04/09/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 11/08/2026.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026 PROCESSO Nº 251/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e próteses parciais removíveis destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Votuporanga, SP, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 27/08/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 11/08/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 102/2026 com a empresa FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCEPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.777.443/0001-73, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 - PROCESSO Nº 102/2026, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução de serviços de serralheria (alambrados) para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Votuporanga/SP, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, considerando o Despacho Decisório constante Ofício 4.260/2026.

A vigência do presente Termo inicia-se na data do Processo Sancionatório publicado em 04 de agosto de 2026 - JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 11/08/2026.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Atos Administrativos

Convocação

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA
COMITÊ INVESTIMENTOS**

Adauto Cervantes Mariola, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev, no uso de suas atribuições legais, (Art. 80-C, LC 199/2011), convoca os membros do Comitê de Investimentos para reunião ordinária que realizar-se-á:

Data: 18 de agosto de 2026

Horário: 15h00

Local: VOTUPREV - Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, nº. 447, Jardim Baldissera, Votuporanga/SP.

Pauta:

- Análise e deliberações dos Investimentos do VOTUPREV;

- Renovação do Fundo Vértice BB.

Votuporanga, 11 de agosto de 2026

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação direta através do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 - Processo nº 014/2026, para inscrições de participação no XIX Encontro Jurídico e Financeiro APEPREM** da Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios - APEPREM - Agosto/2026.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

EMPRESA: Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios - APEPREM

CNPJ: 01.144.081/0001-66

VALOR: R\$ 9.500,00.

Votuporanga, SP, 11 de agosto de 2026

ADAUTO CERVANTES MARIOLA

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO FEV Nº 040/2026 - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO FEV Nº 024/2026**

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o eventual e futuro fornecimento de pães, com entrega parcelada diária, a único exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 024/2026 e seus Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico - **Critério de julgamento:** Menor Preço (unitário do item)

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto licitado para a empresa Nipo Pães Ltda, com o preço unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), valor total estimado de R\$ 80.750,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais), e **HOMOLOGO** a licitação referente ao Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 024/2026 - Processo FEV nº 040/2026.

Votuporanga/SP, 11 de agosto de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos

Diretor Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 25752026

*Designa os servidores **DAYARA MAGOSSI MARTINS FANTINI, e THIAGO BIANCO KUBOTA** para exercer, respectivamente, a função de Gestor e Fiscais de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

OSVALDO CARVALHO DA SILVA, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar os servidores **DAYARA MAGOSSI MARTINS FANTINI**, Chefe do Departamento de Engenharia, portadora do RG nº 49.xxx.xxx-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 342.xxx.xxx-12, como GESTORA e, **THIAGO BIANCO KUBOTA**, Especialista em Saneamento



XXII - Edificações, portador do RG nº 44.xxx.xxx-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 413.xxx.xxx-09, como Fiscal dos Contratos nº 29 a 32/2026, referente ao Pregão Eletrônicos nº 09/2026 – Processo Administrativo nº 22/2026, para aquisição de micros e macros medidores de vazão destinados à instalação em novas ligações e/ou à substituição do parque hidrométrico com idade superior a 05 anos, com o objetivo de aprimorar o controle da distribuição e reduzir perdas de água no município de Votuporanga/SP.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga- SP, 11 de agosto de 2026.

OSVALDO CARVALHO DA SILVA

Superintendente

PORTARIA N.º 2574/2026

*Designa os servidores **RODRIGO RUVINA PARISI e NYCKOLAS EDUARDO SILVA LOPES** para exercer, respectivamente, a função de Gestor e Fiscal de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

OSVALDO CARVALHO DA SILVA, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar os servidores **RODRIGO RUVINA PARISI**, Chefe da Divisão de Operação e Manutenção, portador do RG nº 49.xxx.xxx-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 414.xxx.xxx-32, como GESTOR e, **NYCKOLAS EDUARDO SILVA LOPES**, Técnico em Saneamento XXI – Administração Geral IV, portador do RG nº 442.xxx.xxx-25 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 442.xxx.xxx-25, como Fiscal da Ata de Registro nº 72/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Processo Administrativo nº 56/2026, para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos à combustão destinados à construção civil, visando atender às necessidades operacionais da SAEV Ambiental.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga- SP, 11 de agosto de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026- PROCESSO Nº 59/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao café da manhã dos servidores da Saev Ambiental e Água Mineral para atender a demanda de eventos realizados pela autarquia, para o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão epígrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa vencedora **JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES** com os lotes: 1 e 2 no valor total de **R\$ 19.097,32 (dezenove mil e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).**

Votuporanga, 11 de agosto de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: LAO INDÚSTRIA LTDA

OBJETO: Aquisição de micros e macros medidores de vazão destinados à instalação em novas ligações e/ou à substituição do parque hidrométrico com idade superior a 05 anos, com o objetivo de aprimorar o controle da distribuição e reduzir perdas de água no município de Votuporanga/SP.

1.1. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) Item, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HIDRÔMETROS TIPO UNIJATO OU MONOJATO TAQUIMÉTRICOS, DN 3/4", SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E INCLINADA A 45°, CÚPULA DE VIDRO GIRATÓRIA, CLASSE DE EXATIDÃO 2, VAZÃO PERMANENTE (Q3) 1,60 M³/H, VAZÃO DE SOBRECARGA (Q4) IGUAL A 2,00 M³/H, Razão R (Q3/Q1) IGUAL OU SUPERIOR A 80 NA POSIÇÃO HORIZONTAL	UND	5.000	LAO/Modelo Unijato	83,00	415.000,00
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 01 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538.						

VALOR DO CONTRATO: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 09/2026, Processo n.º 22/2026

Votuporanga, 11 de agosto de 2026

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: SMART FLOW TECH COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de micros e macros medidores de



vazão destinados à instalação em novas ligações e/ou à substituição do parque hidrométrico com idade superior a 05 anos, com o objetivo de aprimorar o controle da distribuição e reduzir perdas de água no município de Votuporanga/SP.

1.1. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) Item, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO DN 100 MM (4"), CORPO EM AÇO INOX OU FERRO FUNDIDO, FLANGEADO , PREPARADO PARA TELEMETRIA	UND	2	ARAD/OCTAVE/ISRAEL	8.885,00	17.770,00
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 07 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração - INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538. O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.						

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.770,00 (dezessete mil setecentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2.026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 09/2026, Processo n.º 22/2026

Votuporanga, 11 de agosto de 2026

Oswaldo Carvalho da Silva

Superintendente



EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

OBJETO: ALHENA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADO: Aquisição de micros e macros medidores de vazão destinados à instalação em novas ligações e/ou à substituição do parque hidrométrico com idade superior a 05 anos, com o objetivo de aprimorar o controle da distribuição e reduzir perdas de água no município de Votuporanga/SP.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) Item, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO DN 150 MM (6”), CORPO EM AÇO INOX OU FERRO FUNDIDO, FLANGEADO, PREPARADO PARA TELEMETRIA	UND	5	Sanesoluti/ Modelo Ultramag	13.000,00	65.000,00
Observação: Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 08 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538. O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.						

VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2.026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 09/2026, Processo n.º 22/2026

Votuporanga, 11 de agosto de 2026

Oswaldo Carvalho da Silva
Superintendente



EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: FLOWSYS COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de micros e macros medidores de vazão destinados à instalação em novas ligações e/ou à substituição do parque hidrométrico com idade superior a 05 anos, com o objetivo de aprimorar o controle da distribuição e reduzir perdas de água no município de Votuporanga/SP.

1.1. O objeto acima mencionado é composto por 04 (quatro) Itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO , RELOJOARIA PLANA, DN 1" , CÚPULA DE VIDRO OU POLICARBONATO , CLASSE DE EXATIDÃO 2, VAZÃO PERMANENTE (Q3) 6,30 M³/H, VAZÃO DE SOBRECARGA (Q4) IGUAL A 7,87 M³/H , Razão R (Q3/Q1) IGUAL OU SUPERIOR A 80 NA POSIÇÃO HORIZONTAL;	UN D	10	Renova	400,00	4.000,00
		Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 02 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538.				
3	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO , RELOJOARIA PLANA, DN 1" , CÚPULA DE VIDRO OU POLICARBONATO , CLASSE DE EXATIDÃO 2, VAZÃO PERMANENTE (Q3) 10 M³/H, VAZÃO DE SOBRECARGA (Q4) IGUAL A 12,50 M³/H , Razão R (Q3/Q1) IGUAL OU SUPERIOR A 80 NA POSIÇÃO HORIZONTAL.	UN D	20	renova	438,00	8.760,00
		Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 03 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538.				
4	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO , RELOJOARIA PLANA, DN 1 1/2" , CÚPULA DE VIDRO OU POLICARBONATO , CLASSE DE EXATIDÃO 2, VAZÃO PERMANENTE (Q3) 16 M³/H, VAZÃO DE SOBRECARGA (Q4) IGUAL A 20 M³/H , Razão R (Q3/Q1) IGUAL OU SUPERIOR A 80 NA POSIÇÃO HORIZONTAL.	UN D	5	Renova	410,00	2.050,00
		Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 04 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes				



	específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538.
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	HIDRÔMETROS TIPO WOLTMANN HORIZONTAL , RELOJOARIA PLANA, DN 4" , CÚPULA DE VIDRO OU POLICARBONATO , CLASSE DE EXATIDÃO 2 , VAZÃO PERMANENTE (Q3) 100 M³/H , VAZÃO DE SOBRECARGA (Q4) IGUAL A 125,00 M³/H , Razão R (Q3/Q1) IGUAL OU SUPERIOR A 80 NA POSIÇÃO HORIZONTAL.	UN D	1	Renova	2.300,00	2.300,00
	Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 06 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538.					

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.110,00 (dezessete mil cento e dez reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 09/2026, Processo n.º 22/2026

Votuporanga, 11 de agosto de 2026

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente



Atas de registro de preço



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: SASSO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos à combustão destinados à construção civil, visando atender às necessidades operacionais da SAEV Ambiental.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um)** Grupo de itens, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo.

Grupo 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	Marca	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO Especificações mínimas: Compactador de solo Tipo: Sapo Motor: 6.5 HP a Gasolina, 4 tempos Partida manual Capacidade do tanque de combustível: 2,8 Lts. Força do golpe 18 kN Velocidade do avanço 9 ~ 13 m / min Dimensões da sapata: 30 x 28 cm Compactação: 600 ~ 700 por minuto Profundidade de Compactação: 25 cm	Mês	30	Serviço	1.381,48	41.444,40
2	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA Especificações mínimas: Placa vibratória Motor 6.5HP a Gasolina Motor de 4 tempos de partida Manual Capacidade do tanque de combustível: 3,6 Lts. Força: 19.8 K Profundidade: 30 cm Frequência: 7000 vpm Eficiência: 770 m²/h Velocidade de vibração: 48 cm/s	Mês	18	Serviço	863,86	15.549,48
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CORTE MANUAL Especificações mínimas: Máquina de corte manual Disco de corte: 350mm Motor de 4.5HP a Gasolina Cilindrada: 66.7 Profundidade de corte: 125 mm Capacidade do tanque de combustível: 24 oz	Mês	12	Serviço	1.388,63	16.663,56
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CORTAR PISO Especificações mínimas: Máquina de cortar piso Motor 13HP a Gasolina Disco de corte: 350mm Profundidade de corte: 125 mm Rotação do disco: 2.200 rpm Capacidade do tanque: 6,5 litros	Mês	12	Serviço	1.380,33	16.563,96



	Capacidade reservatório de água: 32 litros					
5	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR E BOMBA DE MANGOTE Especificações mínimas: Motor 7.5HP horizontal Monocilíndrico - 4 tempos e partida manual Refrigerado a Ar Rotação 3600rpm Cilindrada: 163cc Bomba de mangote: Utilizada para drenagem de valas, fundações, manutenção de redes elétrica entre outros. Mangueira: 6 metros Rotação: 3.600 rpm Vazão máxima: 35 m³/h para 15 mca Rotor: 104 pol. (Aberto) Diâmetro de saída: 2 pol.	Mês	18	Serviço	898,53	16.173,54

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 106.394,94 (cento e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/08/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Processo nº 56/2026.

Votuporanga, 11 de agosto de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 - Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasaudef@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br